



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 15/2019

EDITAL DDE Nº 15, DE 09 DE ABRIL DE 2019

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: MORADIA E TRANSPORTE (MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL)

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa, em conformidade com a Resolução – CS Nº 16, de 02 de agosto de 2018, com as orientações da PRAE através do MEMORANDO CIRCULAR 1/2018 - PRAE/REITORIA/IFPB e do OFÍCIO 1/2019 - PRAE/REITORIA/IFPB, e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o edital de **recadastramento** para os Programas de Auxílio Moradia e Transporte Estudantil, na modalidade auxílio em pecúnia, integrantes da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

1. OBJETIVO

Este Edital de Recadastramento destina-se aos estudantes do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Sousa, que estão matriculados e frequentando a sala de aula dos cursos presenciais (técnicos integrados, subsequentes, graduação e licenciaturas) e que estão ainda vinculados e com seus auxílios transporte e/ou moradia.

2. REQUISITOS

- a) Estar devidamente matriculado em curso do nível médio (integrado e subsequente) ou em curso superior na modalidade presencial do IFPB Campus Sousa, assim como estar em situação que permita a conclusão do curso no prazo estabelecido pelo projeto pedagógico do respectivo curso;
- b) Não ter mais de 02 (duas) reprovações nas disciplinas cursadas no semestre anterior a este edital (2018.2) para os cursos superiores e subsequentes, e para os cursos do nível médio, não ter reprovação do ano letivo que antecedeu este edital (2018);
- c) Se estiver no curso superior ou subsequente, deve estar matriculado no mínimo em 03 (três) disciplinas no período vigente (2019.1);
- d) Fazer a adesão deste edital no SUAP e incluir a documentação exigida neste edital (item 3.1, “b” do edital);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 15/2019

- e) Para os estudantes menores de idade aderirem ao recadastramento do auxílio moradia: Comparecimento obrigatório do estudante e dos pais ou responsáveis legais na entrevista com o Serviço Social.
- f) Comparecimento do estudante, maior de idade, à entrevista com o Serviço Social (caso seja convocado para entrevista);
- g) Estar adimplente junto ao DAE ou a outro departamento/setor do IFPB Campus Sousa referente à prestação de contas de uso de recursos públicos financeiros e materiais didáticos recebidos (exemplo: biblioteca; devolução de livros; prestação de contas com o setor financeiro e outros);
- h) Não ter pendências no SUAP relativas aos comprovantes/recibos do auxílio moradia (no ano de 2018 nos meses em que fez jus ao benefício e nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019);
- i) Cumprir os requisitos específicos pautados na PNAS e os seus respectivos regulamentos dos Programas da Assistência Estudantil;
- j) Estar em conformidade com o que preconiza as resoluções dos auxílios estudantis ao qual fizer jus (Resolução CONSUPER nº155, de 10 de junho de 2014 e nº151, de 10 de junho de 2014).

3. ETAPAS DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO

3.1. O processo de Recadastramento 2019 para os Programas de Auxílios da Assistência Estudantil do IFPB Campus Sousa compreende as seguintes etapas:

3.1.1 - Etapa 1: Adesão/inscrição – Período de 10 a 22 de abril 2019

Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SUAP, não sendo consideradas as alterações realizadas no portal do discente após o término do prazo do período de adesão:

- a) Atualizar os dados no SUAP de caracterização estudantil (Renda Familiar mensal, Despesa Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar); A adesão deverá ser realizada on-line no SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil (tela principal): <https://suap.ifpb.edu.br>.
- b) Inserir os documentos solicitados:
 - b.1) RG e CPF do discente
 - b.2) Comprovante de renda familiar (vide anexo II).
- c) Comprovante de vínculo com benefício do Governo Federal (ex: Bolsa Família, Seguro Safra; Benefício para o pescador);
- d) Termo de compromisso com o auxílio estudantil (anexo II);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 15/2019

- e) Contrato de aluguel (para os discentes que aderiram pela continuação no auxílio moradia);
- f) Comprovante de residência (para estudantes em situação de mobilidade, inserir os dois comprovantes de residência);
- g) Finalizar a inscrição no SUAP: O estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição online via SUAP, a afirmação “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

Parágrafo único: É responsabilidade do estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido para inscrição (de 10 a 22 de abril de 2019). A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o **indeferimento da inscrição no processo**, e não será possível passar para as demais etapas do recadastramento no auxílio estudantil.

3.1.2 - Etapa 2: Análise Acadêmica e socioeconômica – Período de 23 a 26 de abril de 2019: Consiste na verificação do cumprimento das obrigações e pré-requisitos de natureza acadêmica e a análise socioeconômica que é realizada pelas assistentes sociais conforme o preenchimento da caracterização, bem como a documentação anexada.

Para garantir o deferimento no recadastramento, o discente precisa cumprir com os requisitos para permanência no auxílio estudantil, mencionados nos itens 2, anexar a documentação solicitada na primeira etapa, item b. O discente que não cumpri o supracitado terá a sua **inscrição indeferida**.

3.1.3 - Etapa 3: Convocação de entrevista dos discentes menores de idade que concorrem ao recadastramento do auxílio moradia. – Período 29 de abril de 2019.

Etapa 3.1 – realização de entrevistas com os estudantes e os pais ou responsável legal – Período **30 de abril e 02 e 03 de maio de 2019**.

A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará indeferimento do estudante no processo seletivo de recadastramento, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

3.1.4 - Etapa 4: Convocação de entrevista: Para os casos que se fizerem necessários – Período 29 de abril de 2019.

Etapa 4.1 – no caso em que se fizer necessário, haverá entrevista com o discente que fez a adesão pelo recadastramento **30 de abril e 02 e 03 de maio de 2019**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 15/2019

3.1.5 - Etapa 5: Resultado – Período 06 de maio de 2019

O resultado será divulgado via SUAP e pela página <http://www.ifpb.edu.br/sousa>

3.1.6 – Cronograma conforme etapas anteriormente apresentadas.

DATA/PERÍODO	ETAPA	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
De 10 a 22 de abril 2019	Etapa 1 - Adesão/inscrição	O interessado deverá fazer sua inscrição via SUAP.
De 23 a 26 de abril de 2019	Etapa 2: Análise Acadêmica e socioeconômica	Serviço Social do Campus e/ou assistentes sociais vinculadas ao edital
Dia 29 de abril de 2019.	Etapa 3: Convocação de entrevista dos discentes menores de idade que concorrem ao cadastramento do auxílio moradia.	Divulgação pelo SUAP e pelo site.
Dia 29 de abril de 2019.	Etapa 4: Convocação de entrevista: Para os casos que se fizerem necessários.	Divulgação pelo SUAP e pelo site.
Dias: 30 de abril e 02 e 03 de maio de 2019.	Etapa 3.1 – realização de entrevistas com os estudantes e os pais ou responsável legal (quando menor de idade)	IFPB - Campus Sousa; Na data, horário e local, divulgados na etapa 3.
Dias: 30 de abril e 02 e 03 de maio de 2019.	Etapa 4.1 – no caso em que se fizer necessário, haverá entrevista com o discente que fez a adesão pelo cadastramento. (Destinada aos discentes que são maiores de idade)	IFPB - Campus Sousa; Na data, horário e local, divulgados na etapa 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 15/2019

Dia 06 de maio de 2019.	Etapa 5: Resultado final.	Divulgação pelo SUAP e pelo site.
--------------------------------	----------------------------------	--

Parágrafo único: O cronograma da realização das etapas poderá ser alterado em decorrência da instituição/setores envolvidos com a execução de alguma etapa, apresentar/em necessidade, cujo motivo inviabilize o cumprimento dos prazos já estabelecidos.

3.2 As dúvidas surgidas durante o Processo de Recadastramento **somente** serão sanadas junto ao DAE/SS – Departamento de Assistência Estudantil / Serviço Social, presencialmente, por **telefone institucional** (83) 3521-1224 ou pelo **e-mail institucional** servicosocial.sousa@ifpb.edu.br.

3.3 Os estudantes que não participarem do Processo de Recadastramento, motivo deste edital, terão seus auxílios estudantis (vinculados ao edital DDE01/2018) cancelados a partir do mês de maio de 2019, período no qual o edital anterior perderá sua vigência em decorrência da divulgação do resultado final desta seleção (Edital DDE 15/2019).

4. DO RESULTADO DO RECADASTRAMENTO

4.1. A análise e os resultados do recadastramento serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais, e nos critérios de permanência/manutenção de bolsas e auxílios descritos nos regulamentos de cada auxílio.

4.2. O Resultado consiste na divulgação da lista final de estudantes que permanecerão como beneficiados dos auxílios na página do <http://www.ifpb.edu.br/sousa>.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O discente somente poderá se inscrever no recadastramento para o mesmo auxílio com o qual já está vinculado, podendo as demais escolhas de auxílios, ao qual não fez jus na seleção do edital DDE 01/2018, inviabilizar a permanência do mesmo no benefício e ser desvinculado do programa por não adesão correta do auxílio estudantil.

5.2 Caberá recurso do resultado final do processo de seleção de recadastramento, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, através da abertura de protocolo a ser encaminhado para o DAE/SS. No pedido de recurso, o interessado deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 15/2019

inserir as documentações comprobatórias que refutem o indeferimento, de acordo com as motivações apresentadas para o indeferimento na seleção.

5.3. Não será possível inserir documentação após o encerramento da etapa de adesão/inscrição, sendo de total responsabilidade do estudante, anexar corretamente e conforme o edital a documentação solicitada para esta seleção. Do indeferimento da inscrição não caberá recurso, uma vez que essa etapa é totalmente conduzida pelo próprio discente.

5.4. Os discentes aptos a participarem deste edital de recadastramento, foram selecionados e classificados no índice de vulnerabilidade social, conforme edital DDE 01/2018 e tabela de pontos anexo. Neste Edital haverá uma atualização dos dados e reclassificação conforme resultado do IVS. Sabendo que a tabela será atualizada de acordo com a documentação enviada a partir desse edital DDE 15/2019.

5.5. As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade ou autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e importantes para sua classificação conforme tabela do anexo 1.

5.6. Ressaltamos que o discente poderá ter o(s) auxílio(s) e a permanência nos programas reavaliados a qualquer tempo pela equipe multidisciplinar do DAE.

5.7. A critério do DAE / SS, poderão ser solicitados outros documentos ou informações.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo DAE.

JOSELMA MENDES DE SOUSA CARNEIRO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino

Joselma Mendes de Sousa Carneiro
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
Mat. SIAPE: 2100081

ANEXO 1

TABELA DE PONTUAÇÃO
(Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica – IVE)

PESO (P)	VARIÁVEL (V)	INDICADOR	PONTUAÇÃO (C)	CONCEITO
3	Renda bruta familiar <i>per capita</i>	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	37	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	12	
		Acima 1,5 s.m.	0	
2	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família maior de 18 anos	Pessoa com vínculo formal de trabalho ou aposentado	0	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
		Empresário/Microempresendedor Individual	10	
		Pessoa titular de Auxílio-doença/ Auxílio-Acidente/ Auxílio reclusão/ Salário-maternidade/ Pensão por morte	10	
		Estudante (maior de 18 anos) que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	15	
		Pessoa em cumprimento de Aviso prévio/ Pessoa em recebimento de seguro desemprego/ Seguro defeso	30	
		Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Autônomo/ Agricultor ou produtor rural/ Pescador/ Pessoa com rendimento proveniente de aluguel de imóveis	50	
		Pessoa sem renda vivendo exclusivamente de Programas Sociais	100	
2	Participação em programas sociais/	Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	25	É a consideração da situação do núcleo familiar expressa pelo

	Recebimento de benefícios sociais	Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra	50	seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
3	Composição familiar (por pessoa da família)	Jovens e adultos (18 a 59 anos)	0	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detém direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Adolescentes (13 a 17 anos)	25	
		Crianças (de 0 a 12)	50	
		Idosos (Acima de 60 anos)	50	
3	Composição familiar	Família Nuclear	0	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
		Família Ampliada	25	
		Família Monoparental	75	
		Família Anaparental	100	
1	Situação de moradia da família (condição)	Própria	0	São considerados pela variável “Situação de moradia” os aspectos que definem as condições de moradia da família do estudante, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo estudante entre sua casa e o IFPB Sousa.
		Cedida	10	
		Financiada	25	
		Alugada	50	
1	Situação de moradia da família (localização)	Zona Urbana	0	
		Zona Rural	50	
2	Estudante em situação de mobilidade estudantil	Não	0	Considera-se, através desta variável, a situação do estudante que se encontra residindo na cidade de Sousa - PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
		Sim	50	
2	Situação de saúde por pessoa da família	Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30	É a análise da condição de saúde do estudante e dos membros da família que interferem na dinâmica familiar.
		Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30	
		Doença crônica (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)	50	
		Pessoa com deficiência	100	

3	Acesso à educação fundamental pelo estudante	Ensino regular todo em escola particular	0	Análise da origem escolar do estudante.
		Ensino regular todo como bolsista integral em escola particular	3	
		Ensino regular maior parte em escola particular	5	
		Ensino regular maior parte em escola pública	15	
		Ensino regular todo em escola pública	25	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, CPF
nº _____, declaro que a renda familiar do(a) discente(a)
_____ é de
R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em
atividades de _____, conforme
abaixo discriminados:

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Sousa, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Caso o discente tenha comprovante de renda familiar, como por exemplo: contracheque, declaração do sindicato ou associação, deve anexar no processo de inscrição.



**TERMO DE COMPROMISSO COM O AUXÍLIO ESTUDANTIL
EDITAL DDE 15/2019 – IFPB CAMPUS SOUSA**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____
_____, CPF _____, Campus Sousa, estudante do curso
_____, período / série / ano _____, matrícula _____,
conta bancária nº _____, agência _____, a partir da presente data, recadastrado pelo
edital DDE 15/2019, Campus Sousa, receberei o(s) auxílio (s):

- Moradia, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) – ***em caso de ser menor de idade, comparecer a entrevista juntamente com os pais ou responsável legal, conforme Edital DDE 15/2019.***
- Transporte Municipal, no valor de 50,00 (cinquenta reais)
- Transporte Intermunicipal, no valor de 100,00 (cem reais)

e declaro estar ciente:

- 1) Das normas que regem o programa de Assistência Estudantil do IFPB (considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a Resolução nº40/2011- CONSUPER e as resoluções que regem cada programa ao qual o estudante é beneficiário);
- 2) Que minha participação no programa de Assistência Estudantil do IFPB não estabelece nenhum vínculo empregatício entre minha pessoa e o IFPB;
- 3) Que **para a permanência/continuidade** no programa de Assistência Estudantil devo manter bom desempenho acadêmico, ou seja, não poderei acumular dependência em disciplinas e/ou ser reprovado por notas ou por falta, estar matriculado em menos de 3 (três) disciplinas por semestre letivo, assim como aceito os termos do edital DDE 15/2019.

Sousa, ____ de _____ de 2019.

Bolsista (ou responsável legal)
CPF:

Código Penal

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.